



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

*aprovado
seção. 09/11*
APROVADO

PROJETO DE LEI N.º 022/99 DE 18 DE OUTUBRO DE 1999.

4

Revoga artigo da Lei n.º 1.242, como nesta de especifica.

José Geraldo Franco Martins, PREFEITO MUNICIPAL de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Delfinópolis **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica revogado o artigo 84 da Lei Municipal n.º 1.242 - Código Tributário Municipal de Delfinópolis -.

Art. 2.º Por força do artigo anterior, fica cancelado a partir desta data, a cobrança no Município da Taxa de Iluminação Pública.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 18 de outubro de 1999.

José Geraldo Franco Martins
PREFEITO MUNICIPAL

CMDA/llv.